

FL. 1

PROCESSO N°  
- 190/17 -

REG. PROC. N°  
- 07 -

FOLHA N°  
- 04 -



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 133/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Autor: de PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos 21 (VINTE E UM) dias do mês de NOVEMBRO de 2017  
autuo o PROJ. DE LEI N° 133/17 E OF. N°  
870/17

Eu,

, subscrevi

Autógrafo feito no dia 22/11/17.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



*Juntos faremos o que deve ser feito!*

Ofício n° 870/2017 - GP

Leme, 17 de novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Considerando que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestem serviços ao Sistema Único de Saúde- SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para manutenção de suas atividades.

Enfatizo que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei, para adequação do Orçamento 2017, suplementando as despesas para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam benefícios e um melhor atendimento para a população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência especial**.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,  
**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

21/11/2017 12:16:07

Protocolo Nro: 4137 / 2017

Tipo Docto Projeto de Lei Ordinária n° 133

Data Inserção: 21/11/2017

William Carlos Zoro da Silva



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C. M. LEME	
R 190/17	Rs 03
até	

## PROJETO DE LEI N° 133 /2017

### **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP á Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

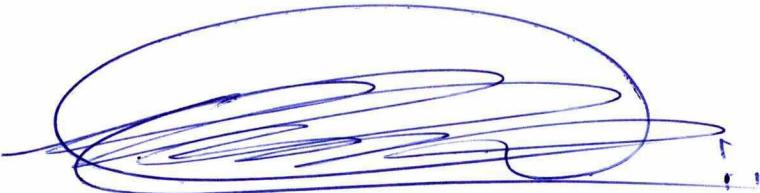
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41	6375	R\$ 700.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 700.000,00
Total					R\$ 700.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Novembro de 2017.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



## **JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3533, de 26 de dezembro de 2016, foi estimada a receita e fixada à despesa para o exercício de 2017.

Considerando que é de amplo conhecimento que os hospitais filantrópicos que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades;

Considerando o compromisso da Administração Municipal com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada no âmbito municipal;

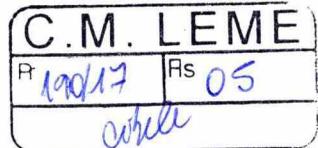
Considerando ofício 1162/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, que muito embora o Decreto Municipal 6944/2017 tenha revogado a intervenção municipal na instituição filantrópica, persistem despesas aguardando liquidação originadas durante a sua vigência;

Considerando que a saúde pública e o bem-estar social são princípios que a administração pública deve priorizar;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2017, suplementando as despesas para a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam benefícios e um melhor atendimento para a população.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**



**Informação de Impacto Orçamentário nº 59/2017**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE – REPASSE A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME”**

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes.

Informamos ainda que, a previsão de execução da despesa é para o exercício de 2017.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

**Leme, 17 de Novembro de 2017.**

**Valéria Ap. Scatolini Otsuka**  
**Diretora de Contabilidade**  
CRC: 1SP214845/O-7

  
**Bruna Vieira Coelho**  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme

Juntos faremos o que deve ser feito!

C.M. LEME	
R 190/17	Rs 06
c/bole	

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 59 /2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 17 de novembro de 2017.

GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

Secretário Municipal Da Saúde.

Secretaria de  
SAÚDE



*Juntos faremos o que deve ser feito!*

Ofício n° 162/17 - SMS

Leme, 17 de novembro de 2017.

Ref.: Elaboração de estudo de impacto orçamentário

Ilmo. Sr:

Ao passo em que o cumprimento, sirvo-me do presente, em atenção à referência em epígrafe e considerando a necessidade de complementação do necessário custeio da prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, através da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, vez que, muito embora o Decreto Municipal nº 6.944/2017 tenha revogado a intervenção municipal nessa instituição filantrópica, persistem despesas aguardando a liquidação originadas durante sua vigência, assim como considerando os termos do anexo "Plano de Trabalho de Contribuição Assistencial" elaborado pela referida Instituição, solicito análise do mesmo com o fim de realização de estudo de impacto orçamentário da importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para posterior instrução de Projeto de Lei a ser remetido à Câmara de Vereadores.

No mais, certo de vossa compreensão, mantenho à disposição para maiores informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Ao  
Ilmo. Sr.  
**MARCOS ROBERTO BONFOGO**  
DD. Secretário Municipal de Finanças  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 453  
NESTA

  
Gustavo Antonio Cassiobato Faggion  
Secretário de Saúde  
CRM 76.810



# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

C.M. LEME  
Pr 190/17 Rs 08  
abril

## PLANO DE TRABALHO DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

**ENTIDADE:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

**ENDEREÇO:** Rua Padre Julião, nº 1213

**CIDADE:** Leme – SP – CEP 136310-230 – **TELEFONE:** (19)3573-6500

**C.N.P.J. nº:** 51.381.903/0001-09 – **CNES:** 2078074 – **CEBAS:** Portaria 676-01/06/16

**UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL:** Lei 1.000 de 22/12/69

**PROVEDORIA:**

**PROVEDOR:** Benedito Gallo

**CPF:** 715.272.658-30 – **R.G. nº:** 7912663

**ENDEREÇO:** Rua Adolfo Lodi, 181 – Cidade Colonial Cláudia

**CEP:** 13610-710 – Leme – SP

**TELEFONE:** (19) 3573-6500

**DIRETORA EXECUTIVA:** Maria Elena da Rocha

**DIRETOR TÉCNICO:** Dr. Henrique Cataldo da Costa

**DIRETOR CLÍNICO:** Dr. Rodrigo Zucheratto

Responsável pela Elaboração do Projeto:

Maria Cristina Missão de Faria Tavares

Responsável pelo Departamento Financeiro:

Michele Pistarini Ribeiro

**DADOS BANCÁRIOS**

Conta Corrente: 34614-4 – Banco 001 – Agencia 0766-8

Secretaria M de Saúde

PROTOCOLO N° 2783

Em 17/11/2017

RUB Lisete Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09

I.E.: ISENTO

Pr 19017 Rs 09

correto

## Descrição do Projeto

Contribuição para auxílio de complementação financeira de custeio para fortalecimento dos serviços prestados aos usuário do Sistema Único de Saúde.

### OBJETIVO:

Manutenir a prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde na Retaguarda Médica Hospitalar, na áreas: materno infantil, clinica médica, cirúrgica, anestesiologia, pediatria, traumato-ortopedia, CCIH, UTI Adulto, Agencia Transfusional, Radiologia, Ultrassonografia e atendimentos de Urgência/Emergência no período das 24 horas/dia.

### JUSTIFICATIVA:

Por ser a Santa Casa de Leme único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de média e alta complexidade nas áreas de internações clinica médica, pediatria, cirurgia e obstetrícia e ginecologia, UTI Adulto, ambulatório, pronto socorro e serviços auxiliar de diagnostico terapia.

A referida contribuição servirá para complementar o custeio da prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, sendo utilizado para pagamento de: honorários médicos, folha de pagamento de funcionários e encargos sociais trabalhistas, materiais de consumo médico-hospitalar , medicamentos, gases medicinais, materiais de laboratório, materiais de radiologia, materiais de escritório, materiais de limpeza e higiene hospitalar, material de lavandeira, gêneros alimentícios, materiais descartáveis, energia elétrica, telefonia, prestação de serviços de terceiros, locação de software.

### DO APORTE FINANCEIRO

O valor de aporte financeiro de contribuição para complementação de despesas de custeio será na ordem de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

### DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Da data inicial do recebimento da Contribuição para complementação do custeio.

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

PERÍODO	PARCELA ÚNICA
Novembro/2017	R\$ 700.000,00

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)



# Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

C.M. LEME  
R 190/17 | Rs 10  
chelle

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Instituição apresentará prestação de contas à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual de Prestação de Contas de Convênio Público até 30 (trinta dias) do mês subsequente ao recebimento.

## MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

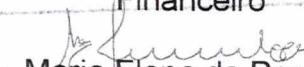
Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa, Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria.

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Leme, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Leme 17 de novembro de 2017.

  
Maria Cristina Missão de F. Tavares  
Elaboradora

  
Michele Pistorini Ribeiro  
Financeiro  
  
Maria Elena da Rocha  
Diretora Executiva.

  
Benedito Gallo  
Provedor

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)



A Procuradoria Jurídica  
para parecer em \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões), etc.

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 21 / 11 / 17

**VISTA**

Em 21 de novembro de 20 17

Com vista às comissões

Funcionário Diheli

**JUNTIADA**

Em 21 de novembro de 20 17

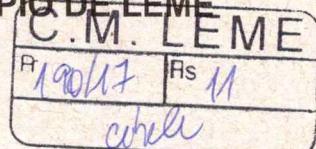
4º) Juntiada a estes autos do  
parecer

Diheli



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI Nº 133/17

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informa que a Administração Municipal tem compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população e ainda, os serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS enfrentam, continuamente, crises financeiras para a manutenção de suas atividades, evitando com a aprovação de tal projeto prejuízo irreparável a população, muito embora tenha sido revogado a intervenção municipal na instituição filantrópica, conforme Decreto Municipal nº 6944/2017.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
R 19017 Rs 12  
chile

Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

5.) –

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, em que sabemos a situação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 21 de novembro de 2017.

Pela Comissão de C.J.R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

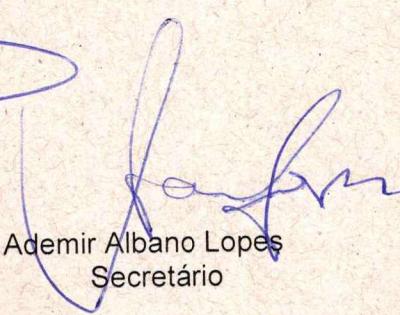
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

  
Elias Eliel Ferrara  
Presidente

  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 190/17 Rs 13  
ciclo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

21/11/2017 19:56:3

Protocolo Nro 4195 2017

Tipo Docu Documentos Recebidos

Data Inserção 21/11/2017

William Carlos Zoro da Silva

Ao Expediente  
21/11/2017

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 133/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

**JUSTIFICATIVA:** A urgência especial pretendida deve-se a situação emergencial que se encontra a Santa Casa de Misericórdia de Leme, bem como por ter a Administração Pública assumido compromisso com a manutenção do atendimento ambulatorial e hospitalar de forma adequada a população, embora o Decreto Municipal nº 6944/2017 tenha revogado a intervenção municipal na instituição, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 21 de novembro de 2017.

Parlao Roberto Soite

Quaresma

Leme

Parlao

Quaresma



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
R 190/17 | Rs 14  
arule

**A Ordem do Dia**

21/11/2017

**PRESIDENTE**

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N°133/17, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 21 de novembro de 2017

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 190117 Rs 15  
whole

## A Ordem do Dia

21 / 11 / 2017

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N°133/17, aprovado por unanimidade dos presentes. Em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão e votação.

Em 21 de novembro de 2017

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI Nº 133/2.017

#### **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP á Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurs o	Código de Aplicaçã o	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41	6375	R\$ 700.000,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 700.000,00</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 700.000,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de Novembro de 2.017.

  
Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente